



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

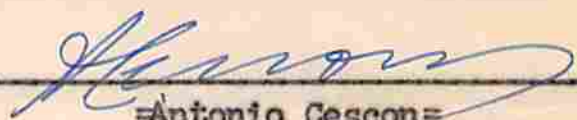
=LEI Nº 675 de 25 de ABRIL de 1963=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

-- FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--.....

- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispen-
der no corrente exercicio, a importancia de CR.\$ ---
30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com a realização dos
festejos comemorativos ao 1º de Maio proximo futuro, pa-
trocínados pela Associação Recreativa, Cultural, Esporta-
tiva de Adamantina.
- Artigo 2º)-Para fazer face ás despesas mencionadas no artigo ante-
rior, fica aberto na Contaduría da Prefeitura Municipal
um credito especial de CR.\$ 30.000,00 (trinta mil cru-
zeiros).
- Artigo 3º)-O presente credito será coberto com a verba 151-8-09-0-
letra D, item II-vencimentos do Auxiliar do Almoxarifa-
do-do orçamento vigente, no valor de CR.\$ 219.340,80 -
que fica anulada parcialmente em CR.\$ 30.000,00 (trin-
ta mil cruzeiros).
- Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Abril de 1963


=Antonio Cescon=
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Abril
de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura